

DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS – DIE

Elaborado em 11 de junho de 2025
(cancela e substituiu o DIE de 30/04/2025)

Projeto Audiovisual "DOS GARDENIAS"

projeto do gênero ficção, formato longa metragem , a ser exibido em salas de cinema.

Este documento foi atualizado devido a remanejamento concedido ao projeto, e apresenta as informações essenciais da emissão e distribuição pública de Certificados de Investimento, que caracterizam quotas representativas de direitos sobre a comercialização do projeto, aprovado na ANCINE sob o **SALIC: 23-1077**, contratadas pela sociedade empresária limitada **"TAMBELLINI Filmes e Produções Audiovisuais Ltda"**, a seguir denominada Empresa Emissora, com sede na Praça Santos Dumont, nº 40-apto 301, Bairro Gávea, cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF 29.269.719/0001-04, que está autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados, nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685/93, conforme *Despacho do Diretor-Presidente da ANCINE nº 138-E*, de 04/12/2023, publicado no Diário Oficial da União de 06/12/2023, da aprovação; a *Portaria ANCINE nº 657-E*, de 27/12/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2024, referente a prorrogação do prazo de captação para até 31/12/2017, e o remanejamento de fontes de recursos publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2025, conforme *Despacho Decisório da Superintendência de Fomento/Coordenação de Acompanhamento de Projetos, CAP Nº 90-E/2025/SEF/SFO* de alteração do valor aprovado de captação no art. 1º da Lei 8.685/93, de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com a instituição financeira **"RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda"**, a seguir denominada LÍDER, inscrita no CNPJ/MF 42.066.258/0001-30 com sede na Avenida Rio Branco, nº 138/sala 402-Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-909.

Os recursos a serem captados através da colocação de Certificados de Investimento serão utilizados pela empresa emissora exclusivamente para realização do projeto.

A presente oferta pública de distribuição de Certificados foi dispensada de registro na Comissão de Valores Mobiliários, a seguir CVM, conforme a Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

O responsável pelo projeto junto a ANCINE, a CVM, e perante os investidores, é o sócio administrador da Empresa Emissora, Sr. Flavio Ramos Tambellini, inscrito no CPF/MF nº 344.668.787-49.

Os titulares de Certificados poderão realizar Assembleia para eleger representante, ao qual a Empresa Emissora garantirá o acesso à contabilização dos direitos de comercialização.

Somente poderá exercer a função de representante dos titulares de Certificados a pessoa física ou jurídica que atenda os seguintes requisitos: - ser titular de Certificado; e

- não exercer cargo ou função na Empresa Emissora, ou prestar-lhe assessoria ou serviços de qualquer natureza.

A Assembleia poderá ser convocada por qualquer dos titulares de Certificados. O quorum de deliberação é o de maioria absoluta dos certificados de investimento audiovisual emitidos.

DO ORÇAMENTO DO PROJETO:

O valor do orçamento aprovado do projeto corresponde a R\$12.592.507,92 e poderá ser apurado conforme as seguintes fontes de recursos autorizadas pela ANCINE:

Art.1º - Lei 8.685/93	R\$ 3.000.000,00
Art.1º A -Lei 8.685/93	R\$ 4.000.000,00
Leis Estaduais/Incentivo	R\$ 1.500.000,00
Leis Municipais/Incentivo	R\$ 1.462.882,53
Edital ANCINE	R\$ 2.000.000,00

CONTRAPARTIDA R\$ 629.625,39 (de responsabilidade da produtora proponente que promoverá a sua integralização através de recursos próprios e de terceiros, incluindo-se os sob a forma de prestação de serviços técnicos, administrativos e de criação intelectual);

DOS CERTIFICADOS

Conforme deliberado na Ata de Reunião realizada pelo sócio administrador em 29/04/2025, e se considerando o remanejamento concedido ao projeto, os Certificados são emitidos pela Empresa Emissora sob a forma nominativa, em reais, no valor de R\$ 1,00 (um real) por quota, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e para a quantidade de até 3.000.000 (três milhões) de quotas.

As quotas deverão ser adquiridas através do "LÍDER".

A data de emissão de Certificados de Investimento é 29 de abril de 2025, para a quantidade de 2.000.000 (dois milhões), e 10 de junho de 2025, para os demais 1.000.000 (um milhão) autorizados posteriormente.

DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO:

A Empresa Emissora garante para a totalidade de 3.000.000 (três milhões) de quotas da distribuição, a representatividade de 6% (seis por cento) da Receita Líquida a ser apurada pelo produtor "TAMBELLINI Filmes e Produções Audiovisuais Ltda", correspondendo a 0,000002% por quota adquirida, de direitos de comercialização do projeto atribuível aos investidores/subscritores:

a) A colocação poderá ou não atingir o número total de quotas registradas, tendo em vista a possibilidade de remanejamento das fontes de recursos para a realização do projeto, com diminuição dos recursos provenientes do incentivo instituído pela Lei nº 8.685, de 1993, e o correspondente aumento dos recursos provenientes dos incentivos instituídos pela Lei nº 8.313/91, e/ou do art. 1º-A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, e/ou a desnecessidade da totalidade dos recursos originalmente previstos;

b) Não atingido o número total de quotas autorizadas em decorrência de remanejamento que não modifique o orçamento autorizado do projeto, bem como a substituição por outra fonte de recursos que não da Lei nº 8.313/91, e/ou do art. 1º - A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, o percentual de participação na Receita Líquida estabelecido por quota adquirida não sofrerá alteração;

c) O prazo para exercício dos direitos de comercialização é **12 (doze) meses** contados à partir da data de início da comercialização do projeto, extinguindo-se os Certificados sem qualquer ônus adicional, não havendo reembolso do preço de subscrição;

Neste período a Empresa Emissora deverá elaborar, e divulgar na sua página na rede mundial de computadores, semestralmente, em até 30 (trinta) dias do encerramento do semestre, relatório contendo informações acerca dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, de acordo com Anexo C da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020 denominado "Informações Semestrais Audiovisual – **ISA**";

d) Os pagamentos aos subscritores serão feitos semestralmente, quando da apuração da Receita Líquida apurada do Produtor, resultado da comercialização do projeto no semestre a que se refere;

- A Empresa Emissora terá até 30 dias após o encerramento de cada semestre, para apurar o resultado quanto aos os direitos de comercialização, ficando obrigada a efetuar os pagamentos até o último dia do mês subsequente ao da apuração do resultado do semestre a que se refere;

- Os resultados serão comunicados pela Empresa Emissora aos titulares de Certificados e efetuado o pagamento mediante depósito em conta corrente bancária dos investidores/subscritores;

e) Para efeitos da distribuição de direitos entende-se como Receita Líquida no período em apuração, valor base para o cálculo das participações a serem atribuídas aos detentores de Certificados, o valor recebido pelo produtor pela comercialização da obra audiovisual, descontado: os impostos e taxas incidentes, as despesas de comercialização, as comissões de distribuição, a participação dos exibidores, investimentos de FUNCINES e do Fundo Setorial Audiovisual como avanços ao produtor com retenção prioritária.

f) A comercialização de que se trata refere-se a exploração comercial da obra audiovisual através de contratos de distribuição e/ou exibição no Brasil: salas de exibição, home vídeo (incluindo mas não restrito a VHS, DVD e/ou Laserdisc); televisão aberta e por assinatura (broadcasting por ondas hertzianas, cabo, MMDS e/ou satélite); CD-ROM, CD-I e/ou outras mídias ditas interativas); exibições comerciais em aviões, navios, escolas, universidades; e quaisquer outras formas, meios ou modos de reprodução, exibição, transmissão e difusão audiovisual que existam ou venham a existir;

DA COLOCAÇÃO DE QUOTAS:

A colocação ou subscrição de quotas se dá através de depósito à vista na conta corrente do **LÍDER, a instituição financeira RJI CTVM LTDA**, junto ao **Banco 506 - RJI CTVM LTDA, Agência 0001, conta corrente 2-5**, que está autorizado pela Empresa Emissora e a CVM para os procedimentos legais e operacionais referentes a subscrição, e *que se obriga a efetuar no prazo de até 48 horas após o recebimento, em nome da Empresa Emissora, na Agência prefixo n.º 0183-X, na conta de aplicação financeira do projeto de nº 41795-5, do Banco do Brasil S/A*, o depósito dos recursos captados, nos termos do artigo 4º, da Lei 8.685/93, podendo descontar as importâncias destinadas ao pagamento da intermediação financeira, observado o disposto no art.7º, inciso 3º/Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

A distribuição pública primária de Certificados de Investimento será realizada no Mercado de Balcão Não Organizado, não sendo adotado nenhum procedimento diferenciado para a subscrição.

A Empresa Emissora e o LÍDER devem disponibilizar ao público em geral, a partir da data de início da distribuição de Certificados, na rede mundial de computadores, semestralmente, nos meses de julho e janeiro de cada ano, o **RIC**- Relatório de Integralização dos Certificados, e o **REF**- Relatório de Evolução Física do projeto, como apresentados na Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

Encerrada a distribuição, o LÍDER divulgará o resultado da captação na rede mundial de computadores destinada às publicações acerca da oferta pública.

A Empresa Emissora e o LÍDER se comprometem a manter e disponibilizar, pelo prazo mínimo de **5(cinco)** anos, contados a partir da finalização do pagamento dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos pela Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

Advertência/CVM:

"A distribuição de Certificados de Investimento Audiovisual para a produção, distribuição, exibição e infraestrutura técnica de obras audiovisuais brasileiras não implica, por parte dos órgãos reguladores, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do certificado à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da empresa emissora ou da instituição intermediária".